



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Projeto de Lei nº _____ CMPV/GVJB/2017.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3548/2017

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 30/05/17 Horário 17:00hs.

“Dispõe sobre a reserva dos apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares aos idosos e portadores de deficiências, contemplados como beneficiários nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Os apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares, ficam prioritariamente reservados aos idosos e portadores de deficiências, contemplados como beneficiários nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. A reserva de que trata o caput estende-se aos beneficiários dos aludidos programas cujos dependentes incluem pessoas nessas condições.

Art. 2º - A garantia de reserva dos apartamentos térreos para os portadores de deficiência deverá observar a comprovação de sua condição por meio de atestado médico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de Maio de 2017.

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei busca dar prioridade de reserva dos apartamentos térreos dos conjuntos habitacionais populares aos idosos e portadores de deficiências, contemplados como beneficiários nos programas habitacionais implantados pelo Poder Público Municipal.

A intenção desta propositura é assegurar o direito de moradia digna aos idosos e as pessoas que não possuem capacidade física ou alguma deficiência para subirem ou descerem escadas ou qualquer obstáculo. Essas pessoas muitas vezes já enfrentam diariamente os desafios de acessibilidade e lutam com os problemas de locomoção na própria casa.

Essa iniciativa busca otimizar a qualidade de vidas das pessoas idosas ou com necessidades especiais no contato com a família, amigos e vizinhos, que muitas ficam isoladas desse convívio, por causa da dificuldade de acessibilidade.

Ouve-se falar muito de acessibilidade nas calçadas, bancos, supermercados, shoppings e outros locais. Diante disso, e esse benefício poderia ser estendido também à moradia.

Sabemos que estes condomínios não dispõem de elevadores para deficientes ou idosos, podemos citar vários exemplos como o condomínio Orgulho do Madeira e vários outros empreendimentos que estão sendo concluídos na zona leste da nossa cidade.

Sendo assim, é de extrema necessidade que nós Vereadores possamos assegurar o direito de acessibilidade aos deficientes bem como aos idosos através da aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de Maio de 2017.

Jurandir Rodrigues de Oliveira
Vereador do PR - Vice Presidente
da Mesa Diretora da C.M.P.V.